



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 040/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
28/11/2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE FUNÇÃO ESTABELECIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificação por encargo da função de Fiscal de Contrato; equipe de apoio e comissão de contratação, que se destina a remunerar encargo extraordinário que não exige a criação de cargo efetivo ou de provimento em comissão, e que será executada preferencialmente por servidor titular de cargo efetivo, com responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal, sem prejuízo de suas regulares competências funcionais.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação por encargo da função de Fiscal de Contrato; equipe de apoio e comissão de contratação.

§ 1º - Essa gratificação destina-se a remunerar encargos extraordinários que não exigem a criação de cargo efetivo ou de provimento em comissão.

§ 2º- A nomeação nesta função será preferencialmente realizada por servidor titular de cargo efetivo, com responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal, sem prejuízo de suas competências funcionais regulares.

§ 3º - Os valores das gratificações não possuem natureza indenizatória, na forma do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As atribuições de cada função e o valor da gratificação constam no Anexo I desta Lei.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Art. 4º - O servidor que ocupar mais de uma função gratificada não poderá cumular as gratificações concedidas.

Art. 5º - A Lei 502/2017 será revogada em 01 de janeiro de 2024, desde que a utilização da Lei 14.133/2021 nos processos licitatórios passe a ser obrigatória.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.


SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
PRESIDENTE


TEREZA WYANA FERREIRA VIANA
Vice- PRESIDENTE


ADRIANNA COSTA SILVA

1º Secretário


MARTA XIRLEIDE ALVES FIGUEIREDO DINIZ

2º Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

ANEXO I

DENOMINAÇÃO FUNÇÃO	DA	ATRIBUIÇÃO	GRATIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE
Fiscal de Contrato		Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços; anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; verificar o adequado cumprimento do contrato	Gratificação de R\$300,00	Médio Completo
Equipe de Apoio		Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório	Gratificação de R\$300,00	Médio Completo
Comissão de Contratação		Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;	Gratificação de R\$300,00	Médio Completo



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

	concurso e concorrência quando o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor técnica; o regime de execução for contratação integrada ou semi- integrada; e o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.			
--	---	--	--	--



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro
JUSTIFICATIVA


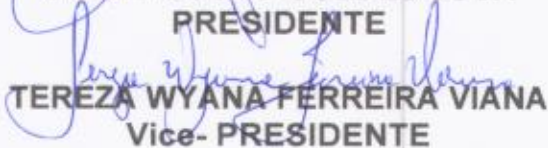
Senhores e Senhoras Vereadores,


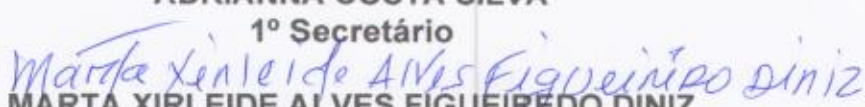
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente projeto de Lei que visa instituir gratificação para os servidores que exercerem a função de fiscal de contrato, comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da lei federal de licitações, lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A presente iniciativa visa atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, proporcionando uma estrutura mais eficiente e condizente com as atribuições dos servidores envolvidos nas atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos.

Destarte, pela relevância da matéria contamos com a aprovação do projeto em questão.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**


SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
PRESIDENTE

TEREZA WYANA FERREIRA VIANA
Vice- PRESIDENTE


ADRIANNA COSTA SILVA
1º Secretário

MARTA XIRLEIDE ALVES FIGUEIREDO DINIZ
2º Secretário